

PARECER N. 16/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Trata-se do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza sua doação à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, além de revogar a Lei Municipal nº 1.508/2025 e dar outras providências.

O imóvel objeto da proposição possui área de 90,00 m², sendo destinado à instalação e funcionamento de escritório local da ADAPAR, conforme especificado no texto legal.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

O projeto encontra respaldo jurídico, uma vez que a matéria se insere na competência do Município para dispor sobre a administração de seus bens, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa do Poder Executivo é adequada, pois trata de gestão patrimonial do Município.

A desafetação de bem público e sua posterior doação estão amparadas pela legislação vigente, desde que atendido o interesse público, o que se verifica no presente caso.

Observa-se que o projeto estabelece condições claras ao donatário, como destinação específica do imóvel, prazo para formalização da escritura, responsabilidade pelas despesas e encargos, além de cláusula de reversão em caso de descumprimento.

Tais medidas garantem a proteção do patrimônio público e asseguram que o imóvel cumpra sua finalidade social.

Além disso, a instalação da ADAPAR no Município representa relevante interesse público, fortalecendo a fiscalização agropecuária, o atendimento aos produtores rurais e o desenvolvimento do setor agrícola local.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas legais.

Diante do exposto, não se verificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando a proposição em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, este relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 08/2026.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, manifesto-me favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 08/2026, por entender que o mesmo é constitucional, legal e atende ao interesse público.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 11 de maio de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator



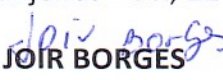
DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 08/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 11 de maio de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ


ATA N. 16, DE 11 DE MAIO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 08/2026, que desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza sua doação à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, além de revogar a Lei Municipal nº 1.508/2025 e dar outras providências.

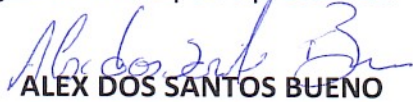
Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 08/2026, o relator votou pela tramitação e aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI

Presidente


JOIR BORGES

Secretário


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator